



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício/Nº/:

Assunto/

Seriação/

LEI Nº 209

Autoriza a Executivo Municipal a Criar Escolas Rurais, e Regulamentar as existentes/ no Município.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal ssnciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Múnnicipal autorizado a criar Escolas Rurais para atendimento da população em idade escolar de 07 a 14 anos das 4 primeiras séries de Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Regulamentar o funcionamento das Escolas existentes/ no Município para o devido reconhecimento da Secretaria de/ Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
02 de fevereiro de 1.977.

Antônio Germano da Silveira

- Antônio Germano da Silveira

- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

- Jorge Francisco da Silva -

- Secretário -